

A reação estudantil à Lei Suplicy no Nordeste do Brasil: um estudo comparativo entre os estados da Bahia, de Sergipe, Pernambuco e do Rio Grande do Norte, 1964-1967

The student reaction to the Law Suplicy in Northeast from Brazil: a comparative study among the states of Bahia, Sergipe, Pernambuco and Rio Grande do Norte, 1964-1967

José Vieira da Cruz
Doutorando, PPGH-UFBA
historiadorjvdc@gmail.com

Resumo: Após o golpe civil-militar de 1964, os universitários de várias partes do país se defrontaram com a Lei Suplicy. Esta lei possibilitou ao governo iniciar uma política de controle em relação à autonomia das entidades de representação estudantil, colocando para os estudantes a difícil decisão de aderir a essa lei, resistir a sua implantação, sofrer um processo de intervenção ou fechar as suas entidades de representação política. Em torno dessa discussão a proposta dessa comunicação é o de apresentar um estudo comparativo preliminar a respeito da reação estudantil à Lei Suplicy no Nordeste do Brasil, no período de 1964, quando ela foi aprovada, a 1967, quando ela foi substituída pelo Decreto Lei 228/1967.

Palavras-chave: Movimento estudantil, Ditadura Militar, Nordeste.

Abstract: After the 1964 Brazilian the coup d' etat, a civil-military coup, the university students, across the country, were faced with the Law Suplicy. This law allowed the government to initiate a control policy of against the autonomy of student representation organizations. It puts the students to take the difficult decision to join this law, to resist its implementation, to undergo a process of intervention or to close their policy representative institution. Around this discussion, the proposal of this communication is to show a preliminary comparative study about the student reaction against the Law Suplicy in Northeaster from Brazil, since 1964, when the law was adopted, until 1967, when et was replaced by Decree Law 228/1967.

Keywords: Student Movement, Military Dictatorship, Northeast.

Introdução

Passados as primeiras desventuras provocadas pelo golpe civil-militar de 1964, os estudantes universitários de várias partes do país se defrontaram com a Lei 4.464/1964, a chamada Lei Suplicy – dispositivo jurídico elaborado em razão de não existir até então uma legislação intervencionista que pudesse ser aplicada às instituições estudantis. Esta lei possibilitou ao governo tornar sem efeito o dispositivo do Decreto nº 37.613, de 19 de julho de 1956, que não permitia a intervenção dos estabelecimentos de ensino superior nos diretórios acadêmicos, iniciar uma política de controle quanto ao funcionamento dessas

instituições, e, colocar para os estudantes a difícil decisão de aderir à nova lei, resistir a sua implantação, sofrer uma proposta de intervenção ou fechar as suas entidades de representação política.

Em termos jurídicos, o citado texto normativo, por um lado, tinha o objetivo de colocar um fim na autonomia das entidades representativa dos estudantes, subordinando-as às instituições ou órgãos de ensino superior conforme a esfera de vinculação, e, por outro lado, criminalizava a relação dos órgãos de representação estudantil com os partidos políticos, assim como as mobilizações estudantis que ocorressem em horário de aula. Na prática esses objetivos tinham como pretensão restringir a atuação dos estudantes tão somente a ações recreativas.

Nesse sentido, portanto, o contexto histórico iniciado com o golpe de 1964 permitiu a coalisão civil-militar que o deflagrou controlar o Estado Brasileiro, reprimindo sindicatos, ligas camponesas, estudantes e organizações de educação e cultura popular. Dentre esses segmentos da sociedade, os estudantes, através de suas instituições representativas, sejam elas secundaristas e/ou universitários, foram os primeiros a reorganizar suas atividades e a esboçar uma posição de crítica a nova ordem que se impunha. A respeito dessa retomada, um pesquisador do assunto questionou: “por que o meio universitário conseguiu vencer as dificuldades do momento político ditatorial antes de outros movimentos sociais, conseguindo reconstruir suas formas de participação e retomar seus protestos?” (MARTINS FILHO, 1968, pp. 77-78).

Em resposta a esse questionamento, ele apresenta dois argumentos: o primeiro aponta a origem social dos estudantes, em grande parte oriundos da classe média, como motivo que teria impedido “uma repressão mais intensa às suas áreas mais militantes, semelhante à que ocorreu nos meios camponês e operário” (Idem); e o segundo argumento relaciona-se à resistência dos estudantes para não perderem a autonomia política e administrativa que suas entidades representativas possuíam em relação às instituições de ensino a que estavam vinculadas, realidade alterada pela Lei nº 4.464, de 9 de novembro de 1964, a chamada Lei Suplicy.

Além disso, passou a estabelecer: a proibição por parte dos órgãos de representação estudantil de que “qualquer ação, manifestação ou propaganda de caráter político-partidário, bem como incitar, promover ou apoiar ausências coletivas aos trabalhos escolares” – previsto no artigo 14º; a normatização para a realização do processo de eleição dos diretórios – artigo

6º; além de determinar o prazo de 60 dias para que os órgãos de representação estudantil se adaptassem ao controle e à fiscalização das instituições de ensino a que essas entidades estudantis deveriam se vincular – artigo 15º e 20º.

A intenção de controlar e fiscalizar os estudantes universitários em razão de sua projeção no cenário político brasileiro não era um acontecimento recente. Nesse sentido, o anteprojeto da Lei de Diretrizes de Bases proposto pelo ministro Clemente Mariani, na década de 1940 (HILSDORF, 2002, p. 110), e anos depois o projeto do deputado federal udenista Geraldo Freire, que tramitava no congresso nacional às vésperas do golpe, já discutiam essa questão. Por um lado, esses projetos de iniciativa liberal e udenista tinham como intenção estabelecer mecanismos de controle e fiscalização sobre os recursos públicos repassados tanto a UNE quanto as entidades estudantis nos estados. Por outro lado, esses projetos como colocou Martins Filho, “não propunham, de forma alguma, a extinção da UNE, e sim o seu controle e fiscalização; tampouco previam a criação de uma estrutura de representação estudantil subordinada ao Estado” (MARTINS FILHO, 1968, p. 78), como foi à proposta aprovada pelos golpistas.

Para Martins Filho (1968), o deslocamento das tentativas de “depuração” da UNE e das demais entidades estudantis estaduais pela “extinção” das mencionadas instituições foi, sobretudo, um produto da política de Segurança Nacional. Política que começava a ser preconizado pelos militares formados pela Escola Superior de Guerra – ESG (ALVES, 1985, pp. 31-55). Neste sentido, a área estudantil universitária foi considerada pelos militares um dos primeiros setores no qual se fizeram notar “o crescimento da ESG, no interior do aparelho de Estado, após a intervenção militar” (MARTINS FILHO, 1968, p. 85).

Dessa forma, o significado político dos 126 votos a favor, dos 117 votos contrários e das 5 abstenções registradas na plenária que aprovou a Lei Suplicy, evidencia a relutância de parte do parlamento em face desse processo de interferência e controle do Estado sobre as entidades representativas dos estudantes. Segundo declarações do estudante Altino Dantas, um dos dirigentes da UNE no biênio 1965/1966, os estudantes que acompanharam o processo de tramitação e de votação que aprovou essa lei fizeram mobilizações para que os parlamentares votassem contra, mas a lei “foi aprovada por 9 votos de vantagem” e os estudantes começaram ali “a aprender como de fato funcionaria uma ditadura”; isto é, ela seria indiferente às mobilizações e às reivindicações sociais (DANTAS, 1980, p. 32).

Em face da Lei Suplicy, portanto, a UNE passaria a ser denominada de Diretório Nacional dos Estudantes – DNE –, subordinada ao Conselho Federal de Educação; as uniões estaduais de estudantes passariam a ser denominadas de Diretórios Estaduais de Estudantes – DEEs –, subordinadas aos respectivos Conselhos Universitários de cada estado; e tanto os centros como os diretórios acadêmicos, tratados indistintamente pela nova lei, passariam a adotar a nomenclatura de diretórios acadêmicos, subordinados aos conselhos ou congregações departamentais da escola ou faculdade à qual estivessem vinculados (BRASIL, Lei 4.464/1964).

Segundo a nova lei, as diretorias das DEEs deveriam ser constituídas pelos representantes dos diretórios acadêmicos das instituições de ensino superior existentes nos estados de atuação das respectivas DEEs e a composição dessas diretorias ficaria limitada a no máximo vinte representantes. Já quanto à realização de eleição para diretoria do Diretório Nacional dos Estudantes, que deveria ficar no lugar da UNE, o referido texto legal não deixava claro como seria esse processo. Não obstante essa indefinição, as pesquisas a respeito evidenciam que as diretorias das “DEEs elegeriam, também, a cúpula do Diretório Nacional dos Estudantes (DNE), cuja sede seria em Brasília” (MARTINS FILHO, 1968, p. 88).

Na avaliação de Jean Marc Von Der Weid – eleito presidente da UNE no emblemático XXX Congresso Nacional dos Estudantes, realizado clandestinamente na cidade de Ibiúna, São Paulo, em 1968 –, a atitude do governo de tentar controlar as entidades estudantis foi, no contexto de 1964 a 1968, ao contrário do que se pretendia, favorável à reorganização do movimento estudantil e, em particular, não conseguiu evitar que grupos de esquerda continuassem a disputar a hegemonia do movimento em oposição às determinações da Lei Suplicy e do Decreto-Lei 228/1967 (WEID, 1972, p. 17).

Jean Marc Von Der Weid reforça essa tese ao apontar, como evidência dessa postura de resistência, a realização de um referendo em que 98% dos votantes apoiaram a UNE como a entidade legal dos estudantes. Para este líder estudantil, a obrigatoriedade da participação dos estudantes nos processos eleitorais estipulados pela Lei Suplicy, fundada na presunção de que a maioria dos estudantes não participava das eleições, e por conta disso,

a esquerda ganhava as eleições do movimento estudantil, porque os verdadeiros democratas não se mobilizavam, não participavam dos processos, se deixando alijar. Era a teoria da maioria silenciosa. Então, para impedir que essa minoria da esquerda tomasse conta das organizações do movimento estudantil, eles tornaram o voto

obrigatório e proibiram a candidatura de qualquer aluno que estivesse em dependência em qualquer matéria. Eles diziam que os estudantes de esquerda eram todos profissionais, não estudavam, eram maus alunos. Assim, eles eram aliados desse processo por causa dessa exigência (WEID,2004).

Em termos historiográficos, os estudos a respeito da reação estudantil à Lei Suplicy se concentram em torno de pesquisas sobre a UNE, ficando as pesquisas sobre a reação das uniões estudantis estaduais passivas de uma visão de conjunto mais apropriada, em particular no que se refere à questão do Nordeste. Nesse sentido, algumas uniões estaduais dos estudantes universitários, por ocasião do golpe civil-militar de 1964 e de seus desdobramentos, esboçaram algum tipo de resistência à nova lei sendo em razão disso objeto de intervenções, com a indicação de dirigentes para suas entidades.

Outro grupo de UEEs, por sua vez, haviam se colocado a favor da nova lei aderindo, como informa Martins Filho, “tacitamente, a favor da intervenção militar”, como parece ter sido o caso das UEEs de “Pernambuco, Minas Gerais e Paraná que se colocaram inicialmente a favor da nova ordem” (MARTINS FILHO, 1968, p. 90). Esse tipo de posicionamento reformista, segundo Saldanha Oliveira, contrasta com a ideia vulgarizada pelas organizações de esquerda de que o movimento estudantil não teria apoiado e nem dialogado com a intervenção militar (OLIVEIRA, 1994, pp. 17-18).

No horizonte dessa discussão, a proposta da presente comunicação é o de apresentar um estudo comparativo preliminar a respeito da reação estudantil à Lei Suplicy no Nordeste brasileiro, no período de 1964, quando ela foi aprovada, a 1967, quando ela foi substituída pelo Decreto Lei 228/1967, que entre outros pontos extinguiu qualquer possibilidade jurídica de existência de entidades representativas estaduais de estudantes universitários, entre outras providências. Para compreender como esse processo ocorreu no Nordeste do Brasil esse estudo valendo-se de pesquisas já desenvolvidas sobre a reação estudantil à mencionada lei nos Estados da Bahia (BRITO, 2003, 2008), de Pernambuco (SILVA, 2002), do Rio Grande do Norte (SILVA, 1989) e das pesquisas que estamos realizando em torno da entidade de representação dos estudantes universitários do Estado de Sergipe, procura tecer um estudo comparativo inicial a respeito do tema.

A escolha metodológica por um estudo comparativo a partir da historiografia já produzida pretende também avaliar os significados políticos e sociais atinentes à aprovação da Lei Suplicy e do *corpus* jurídico formulado a partir dela para a subordinação da autonomia

das entidades estudantis ao controle do Estado Brasileiro, sendo que no caso em discussão limitaremos a pesquisa aos estudos que de alguma forma tratam da reação dos estudantes universitários à Lei Suplicy no Nordeste do Brasil.

A adesão da UEE do Rio Grande do Norte

O caso da UEE do Estado do Rio Grande do Norte é ilustrativo a esse respeito. Segundo Silva (1989), o movimento estudantil naquele estado após o golpe civil-militar de 1964 adere à Lei Suplicy, reprova às tendências “subversivas da UNE”; reformula a UEE do estado para se adequar à nova realidade jurídica e apoia à concessão do título de doutor *honoris causa* ao então ministro da educação, professor Flávio Suplicy de Lacerda, em 23 de junho de 1966 (SILVA, 1989, pp. 133-135). Revelando, ao menos por parte da diretoria da UEE daquele estado, o cumprimento da nova norma jurídica e suas implicações quanto à autonomia política das entidades estudantis.

A alteração dessa posição política por parte dos estudantes do Rio Grande do Norte parece só ter ocorrido nos anos seguintes, 1967 a 1969, quando “a retomada das lutas estudantis em defesa da democracia, da liberdade e dos direitos à educação” passou a esboçar resistência às práticas intervencionistas e de controle do governo federal sobre o movimento estudantil e seus órgãos representativos (Idem, p.156-182). Evidenciando uma clara rejeição a tendência reformista que no primeiro momento havia aderido incondicionalmente à nova legislação.

Nesse sentido, a retomada das mobilizações estudantis ocorrida em algumas parte do país a partir de 1965 e, sobretudo, de 1966, dentro de uma postura de crítica e de resistência à ordem instituída, sinalizava o refluxo dos “reformistas” entre as hostes estudantis e o crescimento das tendências de esquerda. Segundo Martins Filho (1968), esta tendência também foi observada em Minas Gerais, onde ocorreram protestos organizados que repercutiram em várias cidades do país, em repúdio às imposições colocadas pela Lei Suplicy e, em particular, à obrigatoriedade de os estudantes participarem do processo de votação. Esta posição, de parte dos estudantes mineiros, resultou na elaboração de um manifesto que, circulou o país, criticando a mencionada norma, pois ela seria uma forma de “terrorismo cultural” resultante “da política educacional do Ministério da Educação que constitui[a] num

aspecto da política global do atual governo, visando barrar o país no rumo de sua emancipação” (GAZETA DE SERGIPE, 1965, p. 6).

A resistência da UEB na Bahia

Na Bahia, a recepção da Lei Suplicy causou um sentimento de irritação por parte dos estudantes que a chamaram de “intervenção branca” praticada pelos golpistas na União de Estudantes da Bahia – UEB. Esse sentimento também se verificou nos diretórios de algumas faculdades que também dimensionaram reação contrária a política de intervenção contida na nova legislação que procurava enquadrar as “entidades estudantis às exigências governamentais” (BRITO, 2008, pp. 122-123).

Esse sentimento, por um lado, rejeitava à Lei Suplicy e sua interferência na autonomia do movimento estudantil, por outro, estimulado pela defesa da UNE, parece ter mobilizado esses estudantes a reorganizar a UEB, fechada no período golpe. Concomitantemente aos esforços de reestruturação da UEB, o posicionamento da diretoria provisória do DCE/UFBA, gestão 1965, também reforçava a aprovação da resolução pela luta “contra a Lei Suplicy e as eleições obrigatórias, marcadas para o dia 16/08/1965” (Idem, pp. 122-124).

Mas nem todos os órgãos de representação estudantil na Bahia adotaram a mesma estratégia de resistência em relação à nova lei. Segundo Brito (2008), alguns diretórios da UFBA optaram por agir dentro da lei. Mas mesmo esse posicionamento não era consensual, como foi evidenciado na eleição para o DA da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica, na qual a única chapa inscrita obteve 130 votos a favor, contra 530 votos nulos. Este processo eleitoral chama atenção ainda pelo controle e “pressão” das autoridades vinculadas a Universidade Católica em relação aos estudantes.

Dessa forma, avaliando a reação dos universitários do Estado da Bahia à Lei Suplicy, percebe-se que, ao contrário do esperado pelas autoridades, as tentativas de intervenção nas entidades estudantis terminou por recolocar na direção do movimento lideranças próximas ou pertencentes aos partidos de esquerda, posição que parece ter ocorrido com outras entidades estudantis estaduais. Nesse sentido, é pertinente a avaliação de que a legislação fomentada pelo governo, no período da ditadura militar, não teria sido “suficiente para conter o ME”, como também parece evidente que a lei em discussão não foi aplicada *ipsis literis* nas universidades e demais instituições de ensino superior.

Nesse sentido, é preciso compreender as razões que levaram o movimento estudantil em alguns estados a manter os órgãos de representação estadual em afronta à lei, a exemplo de São Paulo, Rio Janeiro, Ceará, entre outros, onde as UEEs, seguindo o espelho da UNE, procuraram resistir e mostrar alguma capacidade de “sobreviver aos objetivos da Lei Suplicy”, atuando ainda que de modo ilegal (MARTINS FILHO, 1968; MAIA, JÚNIOR, 2002).

A intervenção e o fechamento da UEP

Em Pernambuco, estado sede do IV Exército, logo após o golpe civil-militar de 1964, o local onde funcionava a sede da União dos Estudantes de Pernambuco – UEP – foi invadido, assim como também havia sido invadido o prédio da UNE na praia do Flamengo no Rio de Janeiro. E ainda, no caso da UEP, os estudantes foram impedidos de realizar novas eleições e foi nomeado o estudante Djair de Barros Lima como interventor da entidade (SILVA, 2002, p.72).

Segundo Silva (2002), nesse primeiro momento de desmobilização poucos foram os atos de resistência estudantil frente ao novo quadro político que se instalava no país e, em particular, na direção da UEP. Ao contrário, além das propostas de resistência não terem encontrado acolhida nesse momento inicial, “o que se seguiu ao golpe foram várias manifestações de apoio à retirada de lideranças ‘subversivas’ das entidades estudantis” (SILVA, 2002, p.32).

Para Silva (2002), o apoio expresso a intervenção na UEP, a retirada das lideranças subversivas da entidade, assim como, a apuração das denúncias de desvios de recursos da UNE, revelava a posição dos estudantes democratas que naquele momento apoiavam tanto o golpe quanto a intervenção na UEP. Esse apoio, entretanto, esbarrou na recusa desses estudantes apoiarem a extinção da UNE, como propunha a Lei Suplicy. Neste sentido, a nova lei não obteve o sucesso esperado em Pernambuco. A lei produziu o efeito inverso, unindo os estudantes, inclusive os democratas, que passaram a luta em defesa da UNE. Diante dessa resistência e após a aprovação da nova lei a entidade estadual de representação dos estudantes universitários Pernambucanos foi fechada.

A UEE de Sergipe desmobilizada e sob intervenção

Em Sergipe, após o golpe, as lideranças da União Estadual dos Estudante de Sergipe – UEES – são presas no quartel do 28º Batalhão de Caçadores sob os auspícios do Comando Militar de Aracaju. Influenciado por esse momento de repressão, desmobilização e esvaziamento, não se encontram indícios da realização de eleições para a diretoria da UEES, as quais, deveriam ocorrer em setembro daquele ano (CRUZ, 2009, pp. 86-88), e com a promulgação da Lei Suplicy, em outubro de 1964, esse órgão estudantil passou a ser dirigido por um interventor. Neste sentido, a indicação de um interventor significou que, embora não tenha existido uma resistência oficial à nova legislação, tampouco ocorreu uma adesão por parte daqueles universitários ao enquadramento jurídico imposto as entidades estudantis pelo governo federal.

Este processo de intervenção teve início com a nomeação do estudante do curso de direito José Augusto Siqueira para ocupar a presidência da UEES, em lugar do estudante do curso de química Adalberto Pinto de Carvalho, militante do PCB que havia sido apoiado pela AP, no disputado congresso de 1963, para ocupar a presidência da entidade na gestão 1963/1964 (GAZETA DE SERGIPE, 1963, p.1).

Em relação a Adalberto Pinto de Carvalho não foram encontrados registros escritos referentes à posição por ele assumido tanto em relação ao golpe como em relação à questão da Lei Suplicy. É possível que o acesso aos depoimentos que ele prestou em pelo menos um dos IPMs instalados em Sergipe por ocasião do golpe possa ajudar a esclarecer essa postura (DANTAS, 1997, pp. 311-314).

José Augusto Siqueira, por sua vez, logo ao ser empossado interventor da UEES declarou, ao jornal Gazeta de Sergipe, que o “maior problema da classe universitária sergipana é a união e a culpa [dela não está unida] está toda na UEES, que não procurou unir a nossa classe”, acrescentando, em seguida, que “a UNE não pode ser fechada; o que ela precisa é de nova orientação” (GAZETA DE SERGIPE, 1964, p.3), indicando a seu posicionamento em favor de transformar a UNE em DNE, como prescrevia a Lei Suplicy.

Esta postura “dúbia”, expressa na entrevista do interventor, evidencia o seu alinhamento com a Lei Suplicy ao defender uma nova orientação para a UNE no lugar de sua extinção, do mesmo modo que justificava sua intervenção na UEES substituindo-a pelo Diretório Estadual dos Estudantes de Sergipe – DEE de Sergipe –, em razão da orientação

divisionista daquela. Dessa forma, o discurso de José Augusto Siqueira reforça seu apoio a substituição da UNE pelo DNE, isentando-a de influências político-partidárias, assim como de que a UEES substituída pelo DEE de Sergipe, deveria afastar-se dos problemas partidários e se concentrar nos problemas de assistência aos estudantes.

As críticas dos estudantes universitários de Sergipe ao fechamento da UNE e sua substituição pelo DNE e sobre a intervenção da UEES e sua substituição pelo “DEE de Sergipe” foram, moderadas e pontuais (DANTAS, 1997, p. 70). Essas críticas voltaram-se mais à recusa dos estudantes quanto à aceitação do fechamento da UNE, com certa concordância quanto à transformação daquela entidade em DNE – salvo ressalvas de que a instituição não poderia se transformar em um mero órgão recreativo sem adoção de posturas políticas e reivindicatórias –, e silêncio quanto à questão da intervenção na UEES, substituída pelo DEE de Sergipe.

A esse respeito, a universitária Carmélia Guimarães, representante do Diretório Acadêmico Maria Khriel, vinculado aos estudantes da Escola de Serviço Social, declarou à imprensa que a extinção da UNE era “uma verdadeira barbaridade, pois o que é preciso é uma nova orientação na entidade e não o fechamento puro e simplesmente”. Posicionamento também compartilhado pela universitária Mirian Rabêlo, presidente do Diretório Acadêmico Jackson de Figueiredo, da Faculdade Católica de Filosofia de Sergipe, que declarou, ao jornal Gazeta de Sergipe, ser “contra a extinção da UNE porque deixará a classe acéfala”; e pelo universitário Albano Franco, presidente do Centro Acadêmico Silvio Romero, vinculado aos estudantes da Faculdade de Direito de Sergipe, que declarou a imprensa ter enviado telegrama à bancada federal de Sergipe colocando-se contra a extinção da UNE, contra a transformação dos diretórios acadêmicos em clubes recreativos e apelando às autoridades do país para que “não seja permitido o asfixiamento do Movimento Estudantil Brasileiro, retirando-lhe sua autonomia e independência”, e ainda ressaltando a importância da participação dos estudantes como “homens de vanguarda” para discutirem problemas que afligiam o país (GAZETA DE SERGIPE, 1964, p. 3).

Ao avaliar sua atuação nesse período, em entrevista concedida ao jornalista Osmário Santos, Albano Franco, destaca que:

No dia 13 de março de 1964 aconteceu o célebre comício da Central do Brasil, com a presença de João Goulart, de Seixas Dória e outros mais. Mais tarde, no dia 31 de março aconteceu a Revolução. Então, como presidente do

Diretório Estudantil de Direito, teve uma posição muito digna e coerente na faculdade, não aceitando imposições do Regime Militar, não aceitando prorrogação do meu mandato como presidente no diretório acadêmico e convivendo muito bem com pessoas que tinham posições ideológicas antagônicas (SANTOS, 2002, p. 68).

Corroborando com essa avaliação, Zelita Rodrigues Correia Santos, militante da Ação Popular, mencionou que Albano Franco, político que viria ser presidente da Confederação Nacional das Indústrias por vários anos e governador do Estado de Sergipe por duas vezes, portou-se com dignidade e mostrou-se solidário aos colegas presos em 1964, tendo inclusive visitado-os (SANTOS, 2011).

Voltando a questão da reação dos estudantes ao processo de intervenção na UEES e ao processo de extinção da UNE, pelo exposto, parece que ela não ultrapassou o conjunto dos registros até aqui discutidos. Nesse sentido, afóra os protestos contra o fechamento da UNE, os registros a respeito da atuação do interventor do UEES, nomeado em outubro de 1964, são esparsos, o que reforça o argumento de que “essa interventoria, indicada em momento de desmobilização, pouco atuou” (DANTAS, 1997, pp. 69-70).

Entre os poucos registros da atuação dessa interventoria, o ofício encaminhado por esse órgão, em 20 de abril de 1965, às instituições de ensino superior então em funcionamento em Sergipe, solicitando a lista nominal de alunos matriculados, evidencia a preocupação do interventor em tomar as providências visando ao cumprimento dos procedimentos para realização da primeira eleição do Diretório Estadual de Estudantes de Sergipe, da DEE de Sergipe, em conformidade com as normas da Lei Suplicy, que, entre outras coisas, além da obrigatoriedade do voto, estipulava condições à habilitação do votante e ao forma de como deveria ocorrer o processo de votação, como também que cada diretório acadêmico elegeisse representantes para a entidade estadual.

Neste sentido, o interventor da UEES, passou a dirigir a DEE de Sergipe. E nesta condição, solicitou, através de ofício, datado de 20 de abril de 1965, às diretorias das faculdades e escolas superiores o fornecimento das listas nominais dos alunos inscritos regularmente em cada faculdade ou escola superior naquele momento, e ainda que fossem mencionados os que estivessem em condição de “repetentes, dependentes ou regime de parcela”, os quais, segundo a Lei Suplicy, não poderiam participar do processo eleitoral. A mencionada correspondência indica também o cuidado do estudante José Augusto Siqueira em reforçar a sua condição de interventor à frente daquele órgão de representação estudantil,

informação já presente no cabeçalho e na identificação do responsável pela assinatura do documento. Além disso, designação “Senhor interventor” também foi noticiada sem estranhamento pelos jornais locais (SERGIPE JORNAL, 1964, p.3).

Um “zelo” que ele também parece ter esboçado na condução do mencionado processo eleitoral, que parece ter seguido as determinações normativas da obrigatoriedade da participação dos estudantes nos pleitos eleitorais dos diretórios acadêmicos, da inelegibilidade de alunos repetentes ou em dependência em alguma disciplina e em relação ao processo eleitoral, o qual deveria ser acompanhado por algum representante das instituições de ensino superior, conforme prescrevia o artigo 6º da Lei 4.464/1964 (SANFELICE, 1986, pp. 80-82). Em outros termos, isto significava que as instituições de ensino deveriam supervisionar esse processo eleitoral que ocorriam primeiro nas faculdades para escolha das novas diretorias dos DAs e depois, a partir da indicação dos representantes de cada DA, iniciar o processo de composição e eleição para a DEE de Sergipe.

Frente a esse contexto e legislação a DEE de Sergipe ainda realizaria duas eleições para escolha de sua diretoria. A primeira delas, formada por um grupo de composição ampla, incluído até mesmo o PCB, procurou resistir dentro da ordem. Já a segunda diretoria, empossada em 1966, num contexto de crise de legitimidade, até a dissolução da entidade, por causa do Decreto-lei 228, pouco atuou (CRUZ, 2010, p.112).

Considerações finais

O horizonte desse estudo comparativo acerca da reação dos estudantes nordestinos frente à Lei Suplicy tornou-se possível em razão da fomentação de pesquisas sobre esse tema e a ele relacionado junto aos programas de pós-graduação do Nordeste (ZAIDAN FILHO; MACHADO, 2010). Neste sentido, ainda que esse estudo tenha um caráter preliminar, ele aponta diferentes reações, impactos e resistências assumidas ou não pelos estudantes do Rio Grande do Norte, da Bahia, de Pernambuco e de Sergipe diante da vigência da referida lei.

Essas reações indicam, sobretudo, como a lei foi recepcionada e aplicada em cada um dos estados mencionados, como cada instituição de ensino lidou com a nova legislação, como as entidades estudantis e suas lideranças lidaram com a questão. E, o mais importante, revela como a sociedade de cada estado, de cada comunidade universitária passou a lidar com a questão. O aprendizado dessa discussão, ao menos do ponto de vista histórico, descortinam

meandros de como a sociedade brasileira, em particular, de como os estudantes nordestinos dos estados mencionados, lidaram com os impactos e as ingerências que a nova ordem constitucional impôs a autonomia política das entidades estudantis, impondo uma espécie de “democracia sem liberdade” (ARAÚJO, 1965, p.3).

Fontes orais

SANTOS, Zelita Rodrigues Correia. Entrevistada por José Vieira da Cruz, José Anderson Farias Andrade, Livia Rocha Teles Barreto e Maria Juliene Menezes Florêncio. Aracaju/SE, 29/03/11.

WEID, Jean Marc Von Der. Entrevistado por Carla Siqueira e Ana Paula Goulart. Rio de Janeiro/RJ, em 07/10/2004. Disponível em: <
<http://www.mme.org.br/main.asp?Team=%7B3EBBBABF%2D203C%2D4E3E%2DB99F%2DE8B0CF00E072%7D>>. Acessado em 30/08/2011.

Fontes impressas

Jornais

GAZETA DE SERGIPE. Venceu a “Unidade” no congresso dos universitários sergipanos. Ano VIII, nº 2905, 17 de setembro de 1963, p.1.

GAZETA DE SERGIPE. Interventor da UEES: a UNE precisa ter nova orientação. Ano XLV, nº 14.340, 25/10/1964, p. 3.

SERGIPE JORNAL. Interventor da UEES: a UNE precisa ter nova orientação. Ano XLV, nº 14.340, 25 de outubro de 1964, p. 3.

GAZETA DE SERGIPE. Universitários mineiros votam sob protesto. Ano X, nº 2782, 19/08/1965, p. 6.

Leis

BRASIL. Decreto nº 37.613,19 de julho de 1956. Disponível em: <http://legislacao.planalto.gov.br/>. Acessado em 30/08/2011.

BRASIL. Lei 4.464, 9 de novembro de 1964. Disponível em: <http://legislacao.planalto.gov.br/>. Acessado em 29/08/2011.

BRASIL. Decreto-lei 228, 28 de fevereiro de 1967. Disponível em:
<http://legislacao.planalto.gov.br/>. Acessado em 10/08/2011.

Referências

ALVES, Maria Helena Moreira. Estado e oposição no Brasil (1964-1984). 3 ed. São Paulo: Vozes, 1985.

ARAÚJO, Paulo Barbosa. Liberdade, liberdade, liberdade. In: Gazeta de Sergipe. Ano X, nº 2839, 14 de outubro de 1965, p.3

BRITO, Antonio Mauricio F. Capítulos de uma história do movimento estudantil na UFBA (1964-1969). Salvador: PPGH/UFBA, 2003(dissertação de mestrado).

_____. O golpe de 1964, o movimento estudantil na UFBA e a resistência à ditadura militar (1964-1968). Salvador: Programa de Pós-Graduação em História/UFBA, 2008 (dissertação de mestrado).

CRUZ, José Vieira da. Juventude e identificação social: experiências culturais dos universitários em Aracaju/SE (1960-1964). São Cristóvão: NPPCS/UFS, 2003 (dissertação de mestrado).

_____. “A juventude estudantil em Aracaju: trilhando seus primeiros passos”. In: Revista de Aracaju, v.9, Aracaju: Funcaju, pp. 65-86,2002.

_____. “Em tempos de reforma universitária: a contribuição da União Estadual dos Estudantes Sergipanos (1961-1964)”. In: Revista Eletrônica Cadernos de História, vol. VIII, ano 4, n.º 2, pp. 84-97, dezembro de 2009.

_____. “Apesar do AI-5: a (re)organização do movimento estudantil universitário em Sergipe (1969-1985)”. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, nº 39, pp. 109-127, 2009.

DANTAS, Altino. In: VÁRIOS. História da UNE: depoimentos de vários dirigentes. São Paulo: Editorial Livramento, 1980.

DANTAS, José Ibarê Costa. A tutela militar em Sergipe, 1964-1984: partidos e eleições num estado autoritário. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HILSDORF, Maria Lúcia S. História da Educação brasileira: leituras. São Paulo: Thomson, 2002.

MARTINS FILHO, João Roberto. Movimento estudantil e a ditadura militar. São Paulo: Papyrus, 1987.

_____. 1968 faz 30 anos. Campinas/SP: Mercado das Letras; São Paulo, SP: Editora da Universidade de São Carlos, 1998.

MAIA JÚNIOR, Edmilson Alves. Memórias de luta: ritos políticos do movimento estudantil universitário (Fortaleza, 1962-1969). Fortaleza: Programa de Pós-graduação em História Social/UFS, 2002 (dissertação de mestrado).

OLIVEIRA, José Alberto Saldanha. A mitologia estudantil: uma abordagem sobre o movimento estudantil alagoano. Maceió: Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado de Alagoas: SERGASA, 1994.

SANFELCE, José Luís. Movimento estudantil: a UNE na resistência ao golpe de 64. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1986.

SANTOS, Osmário. Memórias de políticos de Sergipe no século XX. Aracaju: Gráfica J. Andrade, 2002

SILVA, Justina de A. Estudantes e política: estudo de um movimento (RN 1960-1969). São Paulo: Cortez, 1989.

SILVA, Simone Tenório Rocha e. Em busca da utopia: as manifestações estudantis em Pernambuco (1964-1968). Recife: PPGH/UFPE, 2002 (dissertação de mestrado).

WEID, Jean Marc Von Der. Brazil, 1964 to the Present: a political analysis, an Interview with Jean Marc Von Der Weid. Montreal: Latin American Editions, 1972.

ZAIDAN FILHO, Michel e MACHADO, Otávio Luiz (Orgs.). O pensamento das juventudes brasileiras no século XX. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2010, p. 262.